



## Prefeitura de Nova Odessa



### LEI Nº 2.660, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autor: vereador Antonio José Rezende Silva e outros.

“Dá denominação de “Lázaro Delmiglio” à Rua Oito (08) do loteamento denominado Residencial dos Imigrantes”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Lázaro Delmiglio” a Rua Oito (08) do loteamento denominado Residencial dos Imigrantes.

**Art. 2º** Caberá à Prefeitura Municipal a colocação de placas com a denominação, nos padrões e moldes convencionais.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012

  
MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO

A presente lei foi publicada em  
01/12/12 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.